



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº669/ GRANDES RIOS, Quinta-Feira 18 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a(s) empresa(s): CALDINE & CIA LTDA\_ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04226644/0001-53, com sede na Avenida Coronel Jorge Franco, nº 265, na cidade de Bom Sucesso, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO CALDINE DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº6.853.930-7 e inscrito no CPF/MF nº005.990.719-31, residente e domiciliado a Rua Giacomo Segantini, na cidade de Jandaia do Sul, CEP86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	EVA com gliter 45 x 60 (branco, vermelho, verde, lilás, rosa, verde, azul)	leo e leo	Unidade	400,00	3,1000	1.240,00
4	EVA atalhado 45x60 (preto, rosa bebe, verde natal, vermelho natal, pele, azul celeste)	leo e leo	Unidade	400,00	3,4500	1.380,00
5	EVA, decorado 45x60 (mini bolinha marron /amarelo, mini bolinha amarelo/marron, madeira, granulado brigadeiro, favo de mel)	leo e leo	Unidade	500,00	3,8000	1.900,00
6	Tecido para pano de prato, rolo com 100 mt, branco alvejado	daltex	Rolos	60,00	270,00	16.200,00
7	Tecido para toalha, rolo de 50 metros, nas	daltex	Rolos	15,00	334,00	5.010,00

	cores: branco, amarelo, verde					
8	Tecido em flanela, rolo de 50 mt. nas cores: verde, amarelo, branco	daltex	Rolos	5,00	405,00	2.025,00
10	Cola teck Bond para artesanato, com 10 unidade cada cx, com 20 ml cada tubo	tekbond	Caixas	50,00	47,3500	2.367,50
12	TNT, rolo de 50 metro, nas seguintes cores: cereja, azul Royal, vermelho, branco, marrom, verde bandeira, preto, amarelo ouro, laranja	parana	Rolos	65,00	55,0000	3.575,00
13	Feltro nas cores: estampado flores, estampado xadrez, estampado listras, estampado bolinhas	daltex	Metros	300,00	8,9500	2.685,00
15	Gliter em pó de 500 gr, nas cores: rosa, dourado, azul, vermelho, verde, laranja, prata, multicolor	honey	Pacotes	100,00	15,8000	1.580,00
16	Cola com gliter, cx c/ 6 unidades de 23 gr	maripeli	Caixas	100,00	5,6000	560,00
24	Perfurador - coração GRANDE JUMBO	vmp	Unidade	2,00	34,0000	68,00





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº669/ GRANDES RIOS, Quinta- Feira 18 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 2 -**

25	Perfurador - estrela GRANDE JUMBO	vmp	Unidade	2,00	34,0000	68,00		35	Argila - Pacote de 1 Kg - Embalagem: saquinho plástico. Para uso em escultura, especialmente e hidratada com água, para trabalhos escolares, artesanais e profissionais. Produto de excelente qualidade e pureza, peneirado na fonte, sem qualquer obstáculo para obtenção de um trabalho perfeito e alta qualidade.	rezende	Unidade	100,00	2,4500	245,00
26	Perfurador - flor GRANDE JUMBO	vmp	Unidade	2,00	34,0000	68,00		36	Lixa d'água nº220.	tigre	Unidade	50,00	2,5500	127,50
27	Acetona comercial - frasco de 500 ml.	farmax	Unidade	50,00	32,3000	1.615,00		37	Lixa grossa nº80.	tigre	Unidade	80,00	3,5500	284,00
28	Massa para biscuit, natural, em embalagem de 1 kg, cores variadas.	polycol	Unidade	100,00	17,9500	1.795,00		38	Tesoura de picotar 8,75", 22 cm - Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Cabo emborrachado	jocar	Unidade	10,00	35,0000	350,00
29	Organizadora Guarda Tudo com 8 compartimentos, sendo 4 de cada lado. Dimensão do Produto: Comprimento: 12,0 cm, Largura: 8,3 cm e Altura: 2,2 cm. Confeccionada em plástico resistente.	acrimet	Unidade	30,00	38,0000	1.140,00		39	Quadro Escolar Branco com moldura em alumínio, não magnético, com aproximadamente 1,20 x 1,50 cm.	stalo	Unidade	10,00	127,0000	1.270,00
30	Sandália com cinta em borracha, solado em borracha, peso aproximado de 125gr, tamanho adulto, cores variadas, origem nacional.	havaianas	Unidade	120,00	15,3000	1.836,00		43	PAPEL A4 210 X 297MM, BRANCO ALCALINO, ISSO 9001 E	nobily	Caixas	80,00	120,0000	9.600,00
33	Tinta Spray. Embalagem com 400ml/250g, cores variadas.	radex	Unidade	100,00	9,7000	970,00								
34	Tinta Spray Dourado, esmaltada, embalagem com 400 ml	radex	Unidade	40,00	10,0000	400,00								





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº669/ GRANDES RIOS, Quinta- Feira 18 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 3 -**

	ISSO 14001. CERTIFICACAO DO INMETRO - CAIXA C/ 10 PCT. C/ 500 FOLHAS CADA PACOTE						50	Pen Drive 8 Gb	scandisk	Unidad	20,00	19,7500	395,00
							51	Fita adesiva larga 48x45 transparente	brw	Unidad	60,00	2,5500	153,00
							52	Caneta marca textos cor amarela com 12 unidades e ponta de 4 mm	brw	Caixas	10,00	8,9000	89,00
44	Corretivo Líquido para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, não inflamável, validade de dois anos, embalagem de 18 ml, caixa com 12 unid	frama	Caixas	10,00	14,9000	149,00							
							53	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, 26 teclas, 4 operações, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, duplo zero, tecla off, com Bateria Solar, visor de LCD com números grandes, dimensões aproximadas 19,5x13,5x2,5 cm peso aproximado 180 Gr	brw	Unidad	30,00	11,6000	348,00
45	Porta canetas, papel e clips injetado em poliestireno cristal e colorido com design inovador. Com 3 compartimentos.	waleu	Unidad	10,00	11,3000	113,00							
							54	Caixa para Arquivo Morto, em papelão, pct c/ 25 unidades, 35,0x13,3x24 cm	hope	Pacote	5,00	33,9500	169,75
46	Grampeador Médio para Grampear até 20 Folhas de uma vez, estrutura metálica.	master print	Unidad	10,00	14,5000	145,00							
							55	Caneta Esferográfica Cristal, tinta azul, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita	master print	Caixas	20,00	29,4000	588,00
47	Pastas de A à Z, lombo largo	brw	Unidad	60,00	6,9900	419,40							
48	Tesoura com lâmina em Aço Inox, cabo em polipropileno, tamanho: 21 cm	master print	Unidad	50,00	6,0000	300,00							
49	Cola líquida de 90 grs	frama	Unidad	80,00	0,9000	72,00							





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº669/ GRANDES RIOS, Quinta- Feira 18 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 4 -**

	crystal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro							210x297mm, 75g/m², na cor azul, ind. brasileira					
							60	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor verde, ind. brasileira	report	Caixas	10,00	145,00	1.450,00
56	Caneta Esferográfica Cristal, tinta preta, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	master print	Caixas	20,00	29,5000	590,00		Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor amarela, ind. brasileira	report	Caixas	10,00	145,00	1.450,00
							62	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor rosa, ind. brasileira	report	Caixas	10,00	145,00	1.450,00
57	Massa de modelar 90 gr com 06 cores soft sortidas	maripeli	Caixas	100,00	1,8000	180,00							
58	Bobina de papel de presente. 60 cm com 100 metros	vmp	Unidad	10,00	46,1000	461,00							
59	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma,	report	Caixas	10,00	145,00	1.450,00							

Valor Total R\$ 68.331,15

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de expediente e armarinhos para o Departamento de Assistência Social de Grandes Rios para o período de 12 meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 61/2014 e processo administrativo nº 88/2014, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº669/ GRANDES RIOS, Quinta- Feira 18 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 5 -**

expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da

Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº669/ GRANDES RIOS, Quinta- Feira 18 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 6 -**

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

s partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
390	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de Consumo
393	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Setembro de 2014.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

CALDINE & CIA LTDA\_ME

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

EXTRATO DO CONTRATO  
Pregão Presencial nº62/2014  
Nº Contrato 74/2014

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADA: TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 91.595.678/0001-85 endereço RODOVIA RS 118 3215 , nº. 3215 –cidade Gravatal – Rs – CEP: 94030260.

**OBJETO: aquisição de escavadeira hidráulica e prancha com embarcador, conforme contrato de repasse nº 100725142/2013/MAPA/CAIXA, programa PRODESA, com entrega em até 30 (trinta) dias.**





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº669/ GRANDES RIOS, Quinta- Feira 18 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 7 -**

**VALOR:** R\$ 295.000,00 cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo.

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
532	09.001.20.122.3101.1031	44.92.52.00	Equip.Mat Permanente
533	09.001.20.122.3101.1031	44.92.52.00	Equip.Mat Permanente

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 18/09/2014 á 18/09/2015 podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de 09 de 2.014.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 18 de Setembro de 2.014

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114-2014

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Artº. 1º - Designar a partir de 18/09/2014, a Srª.Rosimeire Ribeiro Leal Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.684.164-4 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II ,para responder pela DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Artº. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2014.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

